



PROCESSO Nº 407/15

PROTOCOLO Nº 13.406.461-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 260/15

APROVADO EM 25/06/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOAQUIM NASÁRIO RIBEIRO  
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 0628/15 – SUED/SEED, de 27/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 11/11/14, de interesse do Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, município de Rio Bonito do Iguaçu que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua João Vons, s/n, Distrito de Campo do Bugre, município de Rio Bonito do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2607/13, de 04/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 26/06/13 a 26/06/18 (fl. 120).

A instituição de ensino obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 135/08, de 11/01/08, e o reconhecimento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 3910/14, de 31/07/14, excepcionalmente, a partir de 01/01/07 a 31/12/14 (fls. 122 e 126)

#### **1.2 Organização Curricular**

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 407/15

**Matriz Curricular (fl. 127)**

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 2234 - RIO BONITO DO IGUAÇU							
ESTAB.: 00299 - JOAQUIM N RIBEIRO, C E C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FISICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	4					
	MATEMATICA	3	3	3					
	QUIMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L E M-ESPAHOL	2	2	2					
	L E M-INGLES *	4	4	4					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
	TOTAL GERAL	29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Eliza Regina G. da Silva**  
Chefe NRE Lar. do Sul - PR  
Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2015



PROCESSO N° 407/15

### 1.3 Quadro de avaliação do curso (fl. 120)

	Ano Série Etapa a Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
E N S I N O	1ª	42	47	15	18	3	5	3	4		17	18	2	3		7	1	0			15	23	10	11	---	
	2ª	29	25	20	11	13	3	5	2	4	7	5	6	2		1	3	1			18	12	11	5	---	
	3ª	25	26	16	19	5	0	0	3	2	6	7	1	3		0	0	0	1		19	19	12	13	---	
M É D I O																										

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 133/14, de 12/11/14, do NRE de Laranjeiras do Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Júlia Camargo Putini – licenciada em Língua Portuguesa, Vilma Crzybowski – licenciada em História e Maristela Osciany – licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 134 a 142).

Consta à fl. 144 o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Laranjeiras do Sul, de 14/11/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 575/15-CEF/SEED, é favorável à renovação de reconhecimento do Ensino Médio (fls. 123 a 124).

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, município de Rio Bonito do Iguçu.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier. Relata ainda que apresenta regularidade e validade da vida escolar dos alunos, bem como laudo da Vigilância Sanitária válido até 31/07/15. Entretanto, não possui rampas de acessibilidade e nem banheiros adaptados para educandos com necessidades especiais; não há laboratório de Química, Física e Biologia, sendo que as aulas práticas são realizadas na biblioteca ou em sala de aula.



PROCESSO N° 407/15

Quanto ao corpo docente, a Comissão expôs, por meio do quadro demonstrativo, que todos os professores possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos professores de Física - licenciados em Matemática, do professor de Química – licenciado em Ciências e a professora de Sociologia – acadêmica de Sociologia e, após análise dos documentos constantes no protocolado e da verificação *in loco*, atestou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Em virtude das situações apontadas com relação ao corpo docente e à infraestrutura da instituição de ensino, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram anexados ao processo os seguintes documentos: Matriz Curricular, laudo da Vigilância Sanitária e Comprovante de Aprovação dos Relatórios Finais (fls. 127 a 130).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, município de Rio Bonito do Iguazu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física, Química e Sociologia;
- c) atender ao contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR quando da solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A mantenedora deverá:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO N° 407/15

b) sanar as necessidades da instituição de ensino no que diz respeito à falta do laboratório de Química, Física e Biologia, bem como realizar as adequações apontadas pela Comissão de Verificação para o pleno atendimento aos educandos com necessidades especiais.

**Encaminhamos:**

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de junho de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE